



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

INDICAÇÃO

Indicação Nº 141/2023 -

Assunto: Indico à Mesa Diretora da Câmara que estude a possibilidade de que seja realizada a capacitação dos servidores e vereadores sobre noções e prática de controle de combate a incêndios e primeiros socorros, em parceria com nossos Bombeiros Municipais.

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Indicação Nº 142/2023 -

Assunto: Indico ao prefeito municipal, que por meio das secretarias competentes, promova a limpeza da vegetação e outras obras necessárias de prevenção, no Córrego do Horto, na região do Santa Eliza, visando evitar novos problemas com as chuvas.

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Indicação Nº 164/2023 -

Assunto: Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio de sua secretaria competente, a manutenção nas estradas da Rodovia Sétimo Biazotto, Mogi-Mirim/SP.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Indicação Nº 165/2023 -

Assunto: INDICAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE IMPLANTE DISPOSITIVOS REDUTORES DE VELOCIDADE À AVENIDA ADIB CHAIB, SENTIDO BAIRRO/CENTRO, PRÓXIMO À EMPRESA SULAMERICANA, CRUZAMENTO COM A RUA JOSÉ BOTELHO, DEVIDO AO EXCESSO DE VELOCIDADE EMPREGADO POR MOTORISTAS NO LOCAL, COLOCANDO EM RISCO PEDESTRES E OUTROS MOTORISTAS.

Autoria: CINOÊ DUZO, JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI

Indicação Nº 166/2023 -

Assunto: INDICO A MESA DIRETORA QUE SE OFICIE O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ENCAMINHANDO ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES DA RUA JOSÉ BAZAN QUE COBRAM MEDIAS URGENTES NO SENTIDO DA PREVENÇÃO DE ENCHENTES ORIUNDAS NO CÓRREGO DO HORTO FLORESTAL.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 167/2023 -

Assunto: Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio da secretaria competente, a realização dos serviços de e roçagem da CEMPI Fortunata Bertolazzo Albano, bem como a inclusão de mais merendeiras para preparação do alimento das crianças.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 168/2023 -

Assunto: Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio da secretaria competente, a imediata aplicação da Lei 14457/2022 contra assédio sexual e moral no ambiente de trabalho, por meio da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO ACIDENTE E ASSÉDIO, Canal de Denúncias, bem como por ferramentas legais do Programa Emprega + Mulheres.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA

Indicação Nº 169/2023 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA VITALINA DAVOLI MARIOTONI, NO BAIRRO NOVA MOGI.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI

Indicação Nº 170/2023 -

Assunto: Indica ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio de sua secretaria competente, que realize a manutenção nas ruas das Chácaras Sol Nascente.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Indicação Nº 171/2023 -

Assunto: Indica ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio de sua secretaria competente, que sejam abertas laterais nas ruas das Chácaras Sol Nascente para que a água possa escorrer, bem como sejam instaladas guias.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Indicação Nº 172/2023 -

Assunto: Indica ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio de sua secretaria competente, a desobstrução dos tubos que cortam as ruas das Chácaras Sol Nascente.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Indicação Nº 173/2023 -

Assunto: Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da secretaria competente, a adoção de providências imediatas com relação ao imóvel abandonado na Av. Alcindo Barbosa, nº 512, que está afetando os moradores vizinhos, em razão do mato alto. **Autoria:** JOELMA FRANCO DA CUNHA

Indicação Nº 174/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA RAPHAEL BELLA, PRÓXIMO AO NUMERAL 217 – BAIRRO JARDIM FLAMBOYANT. REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 175/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A DESOBSTRUÇÃO DE UM BUEIRO LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO BOTESI, PRÓXIMO AO PONTO DE ÔNIBUS DEFRENTE AO NUMERAL 2555, (CONDOMÍNIO SILVIA MATTA) – BAIRRO JARDIM SILVANIA. REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 176/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO ESTUDOS PARA ADEQUAÇÃO DO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DE VIA NA RUA PROFESSOR GASTÃO DE FREITAS ALMADA – CENTRO. REGIÃO CENTRAL.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 177/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE NOVA PINTURA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO COM VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS NA RUA PROFESSOR GASTÃO DE FREITAS ALMADA - CENTRO.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 178/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, ESTUDOS PARA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE UMA ÁRVORE SITUADA NA AVENIDA BRASÍLIA, DEFRENTE AO NUMERAL 145 – NOVA MOGI.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 179/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA AVENIDA EXPEDITO QUARTIERI, PRÓXIMO AO ACESSO DA RUA ANGÉLICA ALVES DE ALMEIDA, NO MIRANTE.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 180/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJAM REALIZADOS ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA A INSTALAÇÃO DE GALERIAS DE DRENAGEM NA AVENIDA BRASÍLIA E IMEDIAÇÕES – BAIRRO NOVA MOGI.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação N° 181/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE REPARO NA MASSA ASFÁLTICA DA RODOVIA NAGIB CHAIB, PRÓXIMO A PONTE SOBRE O RIO MOGI MIRIM.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação N° 183/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA PANAMÁ VILA DIAS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação N° 184/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE MANUTENÇÃO NA RUA ORLANDO PEDRO BRONZATO, NO JARDIM CARLOS GOMES.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação N° 185/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A DESOBSTRUÇÃO DE UM BUEIRO LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO BOTESI, AO LADO DO NUMERAL 2033 – BAIRRO JARDIM SILVANIA. REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação N° 186/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA FRANCISCO PARRA HERNANDES, CRUZAMENTO COM A RUA SEBASTIÃO EUZÉBIO DE OLIVEIRA, PRÓXIMO AO NUMERAL 200 – BAIRRO JARDIM NAZARETH. REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Requerimento Nº 90/2023 -

Assunto: Requer ao Sr. Prefeito Municipal que, por meio da secretaria competente, que informe esta Casa de Leis, quais as ações que serão desenvolvidas para o cumprimento da Lei nº. 5.960/2018.

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Requerimento Nº 92/2023 -

Assunto: Requer ao Sr. Prefeito Paulo de Oliveira e Silva, por meio da secretaria competente, informações sobre o atendimento da resolução do CONTRAN, que dispõe sobre a implantação de faixas exclusivas para a parada de motocicletas em semáforos de avenidas.

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Requerimento Nº 107/2023 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE A PARCERIA ENTRE A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM E A FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC – INDICAÇÃO ANTERIORMENTE REALIZADA POR ESTA VEREADORA.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA

Requerimento Nº 108/2023 -

Assunto: Requer o afastamento do vereador Geraldo Vicente Bertanha, da 6ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de março de 2023, conforme atestado médico anexo, com base nos artigos 81, I “A” 156, I, 167, parágrafo 1º, da resolução n.º 276/2010 do regimento interno vigente.

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Requerimento Nº 109/2023 -

Assunto: Requer ao Presidente Dirceu da Silva Paulino, a transcrição na íntegra “ipsis litteris” da fala em tribuna da Vereadora Sônia Regina Rodrigues, na 6ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de março de 2023, início 1h56m50s (Uma hora, cinquenta e seis minutos e cinquenta segundos) até 1h58m43s (Uma hora, cinquenta e oito minutos e quarenta e três segundos) do vídeo publicado no canal Youtube da Câmara Municipal Mogi Mirim, conforme regimento interno artigo 122, parágrafo 1º.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Requerimento Nº 110/2023 -

Assunto: Requer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da secretaria competente, informações sobre a atualização do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) para os servidores públicos municipais.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 111/2023 -

Assunto: REQUEIRO INFORMAÇÕES SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO BANHEIRO PÚBLICO DO COMPLEXO DE LAZER GERALDO FRANCO ORTIZ (ZERÃO) – REGIÃO SUL.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Requerimento Nº 112/2023 -

Assunto: REQUEIRO INFORMAÇÕES SOBRE ESTUDOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE UM NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Requerimento Nº 113/2023 -

Assunto: REQUEIRO INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NA REGIÃO NORTE DA CIDADE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Requerimento Nº 114/2023 -

Assunto: REQUEIRO INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADORA TEREZINHA DA SILVA OLIVEIRA, NO BAIRRO NOVACOOP - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Requerimento Nº 115/2023 -

Assunto: REITERO O REQUERIMENTO 531/2022, SOLICITANDO INFORMAÇÕES A RESPEITO DO PASSE SOCIAL TEMPORÁRIO.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Requerimento Nº 116/2023 -

Assunto: Requer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da secretaria competente, informações e estudos sobre o sistema de drenagem urbana do município, em especial sobre o custo e a viabilidade da implantação das medidas sugeridas em reunião realizada pelo “comitê”, que busca discutir melhorias para o sistema de drenagem e combate de enchentes.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA, LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 117/2023 -

Assunto: Requer a realização de audiência pública no dia 11 de abril de 2023, às 18 horas e 30 minutos, para discussão do Projeto de Lei nº 09/2023, que dispõe sobre a contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa Finisa – Financiamento, no importe de R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), e de outros temas correlatos, com supedâneo no artigo 225 do Regimento Interno..

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÃO

Moção Nº 56/2023 -

Assunto: Moção de aplausos e congratulações à Defesa Civil Municipal de Mogi Mirim, em comemoração à data mundial – lembrada em 1º de março – destacando a importância do órgão no nosso Município.

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Moção Nº 63/2023 -

Assunto: Moção de apoio ao projeto de lei nº 247 /2023, de autoria do Deputado Federal Capitão Augusto, que estabelece direito a adicional de insalubridade e de periculosidade aos policiais e bombeiros militares.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA

Moção Nº 64/2023 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DO SENHOR NELSON MATIAS DOS SANTOS, OCORRIDO DIA 09 DE MARÇO DE 2023.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 66/2023 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO HÉLIO MIACHON BUENO, OCORRIDO DIA 10 DE MARÇO DE 2023.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 67/2023 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS A SERVIDORA PÚBLICA ELAINE CRISTINA NAVARRO, MEDALHA DE OURO NA CATEGORIA SUPINO, DAS OLIMPÍADAS ESTADUAIS DAS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS 2023, NO CERÂMICA CLUBE DE MOGI GUAÇU.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 68/2023 -

Assunto: Moção de Congratulações ao Deputado Estadual Barros Munhoz, empossado no dia 15 de março para o seu 7º mandato na Assembleia Legislativa de São Paulo.

Autoria: JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI, MARA CRISTINA CHOQUETTA, ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES, ALEXANDRE CINTRA, MARCOS ANTONIO FRANCO, LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA, LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO, GERALDO VICENTE BERTANHA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Moção N° 69/2023 -

Assunto: Moção de Congratulações à Deputada Estadual Valéria Bolsonaro, empossada no dia 15 de março para o seu 2º mandato na Assembleia Legislativa de São Paulo.

Autoria: JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI, MARCOS ANTONIO FRANCO

Moção N° 70/2023 -

Assunto: Moção de Congratulações ao Deputado Estadual Guto Zacarias, empossado no dia 15 de março para o seu 1º mandato na Assembleia Legislativa de São Paulo.

Autoria: JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI

Moção N° 71/2023 -

Assunto: Moção de Congratulações ao Deputado Estadual Felipe Franco, empossado no dia 15 de março para o seu 1º mandato na Assembleia Legislativa de São Paulo.

Autoria: JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI



GABINETE DO PREFEITO

PROJ. N° 03/23
FOLHA N° 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM N° 013/23

Mogi Mirim, 17 de março de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal e oferecer garantias, no valor de R\$ R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais).

Trata-se de recursos destinados a aquisição de máquinas e equipamentos para manutenção e conservação das estradas rurais do Município, conforme a seguir:

1. Bens a serem adquiridos:

- **1 Caminhão prancha: R\$ 835.000,00.**

A aquisição de um Caminhão Prancha para a Secretaria de Agricultura se dá pela eficiência e agilidade na prestação dos serviços em relação aos equipamentos que não podem se locomover sem esse caminhão, tais como Escavadeira hidráulica e Rolo Compactador, bem como no transporte de materiais como aduelas, postes e tubulações. Deslocar a Escavadeira hidráulica para a execução de cacimbas maiores, execução de canais de drenagens e carregamento de materiais;

- **1 Motoniveladora: R\$ 1.360.000,00.**

O Município tem mais de 600 km de vias não pavimentadas que a Secretaria de Agricultura faz a manutenção. A aquisição de mais uma Motoniveladora se dá pela necessidade de cobrir uma área maior no atendimento de nivelamento, reconstrução e manutenções das vias não pavimentadas;

- **3 Caminhões toco: R\$ 630.000,00 cada.**

Ampliar a capacidade de fornecimento de materiais e limpeza nas manutenções das estradas rurais;



GABINETE DO PREFEITO

PROJ. N° 23/23
FOLHA N° 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- **1 Caminhão trucado: R\$ 675.000,00.**

Ampliar a capacidade de fornecimento de materiais e limpeza nas manutenções das estradas rurais;

- **1 Rolo compactador Pé de Carneiro: R\$ 680.000,00.**

Rolo Compactador (Pé de Carneiro) extremamente útil no acabamento da via que acabou de receber a manutenção, proporcionando maior durabilidade dos serviços executados;

- **2 Retroescavadeiras: R\$ 530.000,00 cada.**

A Retroescavadeira é um equipamento versátil para atendimentos emergenciais e de manutenções nas vias não pavimentadas. Realiza serviços de terraplanagem, limpeza de canalizações, manutenções em tubulações e cortes de águas, enfim amplia a eficiência nos atendimentos gerais.

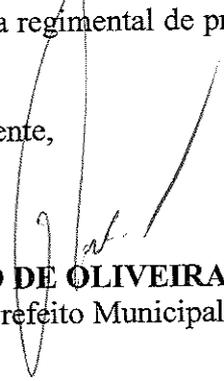
2. Limites de Endividamento.

Por último, informamos que a operação pleiteada encontra dentro dos limites estabelecidos pela Resolução 43/2001, do Senado Federal. De acordo com a referida resolução, os municípios brasileiros podem contratar anualmente operações de crédito até 16% da Receita Corrente Líquida, desde que os encargos com juros e amortização da Dívida não ultrapassem a 11,5% da RCL e o total da Dívida Consolidada não exceda a 120% da RCL.

As condições contratuais previstas e o impacto da operação nos limites de endividamento do Município estão apresentados conforme anexo.

Do mais, considerando o caráter público de que se reveste esta matéria, aguardo sua aprovação na forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PRU. N 23/23
FOLHA 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 15 DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO DESTINADO A APLICAÇÃO EM DESPESA DE CAPITAL E A OFERECER GARANTIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº. 4589/2017 e posteriores alterações e observadas às disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e § 3º da Constituição Federal, nos termos do art. 167, inciso IV da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.



GABINETE DO PREFEITO

PROV. N.º 23/23
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

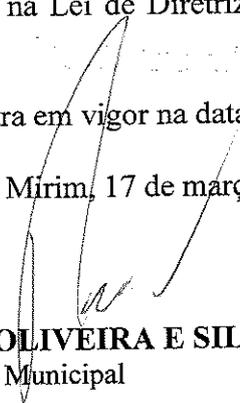
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA-Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, bem como a abrir por Decreto créditos especiais ou suplementares no orçamento vigente à época da contratação e/ou liberação dos recursos, conforme artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite fixado no art. 1º, de modo a atender as receitas e despesas provenientes da operação a ser contratada, em especial criar no PPA-2022-2025 - Lei nº 6.367 de 27 de outubro de 2021 e na LDO - 2023 - Lei nº 6.489 de 14 de julho de 2022, na Secretaria de Agricultura - aquisição de máquinas e equipamentos, cujos produtos/indicadores são 1 Caminhão prancha - R\$ 835.000,00; 1 Motoniveladora - R\$ 1.360.000,00; 3 Caminhões toco - R\$ 1.890.000,00 1 Caminhão trucado - R\$ 675.000,00; 1 Rolo Compactador Pé de Carneiro - R\$ 680.000,00 e 2 Retroescavadeiras - R\$ 1060.000,00, e na Lei nº 6.547, de 01 de dezembro de 2022, suplementar a seguinte dotação: 01.40.11.20.606.1002.2.221.4.4.90.52.00; no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), e promover alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 17 de março de 2023.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 15 de 2023
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. N° 25123

FOLHA N° 03

MENSAGEM N° 012/23

[Proc. Adm. n° 13554/2022]

Mogi Mirim, 14 de março de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa realizar a concessão de uso de área pública em favor da Associação da Pessoa com Deficiência de Mogi Mirim, área esta localizada na Avenida Jacareí, Bairro do Mirante, contendo 2.121,65 metros quadrados.

Por força da Lei Municipal n° 6.108/2019 foi concedido uma área localizada no Jardim Patrícia, porém foi necessário cancelar tal concessão por motivos de força maior, moradores do local não aceitaram a instalação da entidade.

Todavia, antes disso, como é de conhecimento de Vossa Excelência e dos demais Vereadores, a entidade teve o imóvel onde estava instalada consumido pelo fogo, o que inviabilizou por completo o atendimento que vinha sendo disponibilizado de forma gratuita aos seus assistidos.

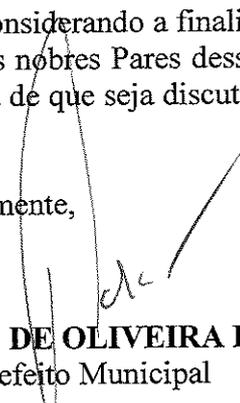
A entidade em comento presta atendimentos gratuitos de fisioterapia, psicologia, terapia ocupacional e serviço social para pacientes neurológicos, além de pacientes ortopédicos.

Dito isso, esta Municipalidade está disposta a continuar ajudando a entidade com a concessão de uso de área de terreno de sua propriedade, como já mencionado acima, onde se poderá proporcionar um atendimento ainda melhor aos seus assistidos.

A concessão será pelo prazo de 50 anos e a título gratuito, estando amparada pelo art. 112, § 1º, da vigente Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim.

Do mais, considerando a finalidade pública e social cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROD. N° 25123
FOLHA N° 04
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI N° 17 DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, A TÍTULO GRATUITO, À ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI MIRIM.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, nos termos do § 1º, do art. 112, da vigente Lei Orgânica do Município, autorizado a conceder o direito real de uso à **ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI MIRIM**, organização civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Avenida Professor Adib Chaib, nº 3011, inscrita no CNPJ sob nº 54.673.413/0001-66, de imóvel de propriedade do Município de Mogi Mirim, contendo as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

Local: Avenida Jacareí, Bairro do Mirante, Mogi Mirim-SP.

Área: 2.121,65 m²

Transcrição nº 3.479/4.671 – CRI de Mogi Mirim, SP.

Cadastro: N/C

***DA ÁREA:** Inicia em um ponto da Avenida Jacareí, localizado a 101,83 metros da divisa de terreno da APE de Mogi Mirim, daí segue em reta com 29,18 metros e mais 7,69 metros em curva para a direita confrontando com a Avenida Jacareí; daí segue em reta com 57,16 metros confrontando com o Município de Mogi Mirim, diretriz de prolongamento da Rua Antonio C. A. Sampaio; daí deflete à direita e segue em reta com 34,00 metros confrontando com Município de Mogi Mirim, daí deflete à direita e segue em reta com 63,10 metros confrontando com Município de Mogi Mirim até o ponto onde teve início da descrição, encerrando área de 2.121,65 metros quadrados.*

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso do imóvel de que trata esta Lei é a título gratuito e tem por objetivo a construção da sede própria da entidade concessionária, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, prorrogável por igual período mediante interesse recíproco devidamente comunicado em expediente oficial.

Art. 2º A construção da edificação no terreno concedido deverá, obrigatoriamente, ser iniciada dentro de um prazo máximo de 02 (dois) anos e concluí-la já para pleno funcionamento da entidade em 04 (quatro) anos, contados num e noutro da publicação da presente Lei.

Parágrafo único. Os prazos indicados no *caput* deste artigo poderão ser prorrogados, mediante prévia solicitação por escrito da entidade concessionária, desde que devidamente justificado e com autorização legislativa.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJ. N° 25/23
FOLHA N° 05

Art. 3º A entidade concessionária ficará responsável pelo zelo e pela conservação da área objeto da concessão de uso, respondendo por quaisquer danos que venha a ocorrer na mesma, ao meio ambiente ou a terceiros, não prejudicando a comunidade e nem embaraçando o serviço público e fica proibida a dar outra destinação à área em questão se não a que determina esta Lei, sob pena de imediata revogação pura e simples deste ato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Art. 4º Inobstante os prazos estabelecidos nesta Lei, o não cumprimento às cláusulas e condições firmadas pela entidade concessionária, resultará na rescisão unilateral do contrato com a revogação desta Lei e reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito indenizatório ou de retenção pelas benfeitorias nele introduzidas.

Parágrafo único. A concessão será também revogada caso haja razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Chefe do Poder Executivo e exaradas no Processo Administrativo nº 13554/2022 que deu origem a presente Lei.

Art. 5º Findo o prazo de 50 (cinquenta) anos e não havendo interesse dos contratantes em renovar o contrato, todas as benfeitorias existentes e introduzidas no imóvel objeto deste ajuste reverterão ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito indenizatório ou de retenção a entidade concessionária, com exceção de seus bens e equipamentos introduzidos na área vinculada a esta concessão, os quais lhe pertencem.

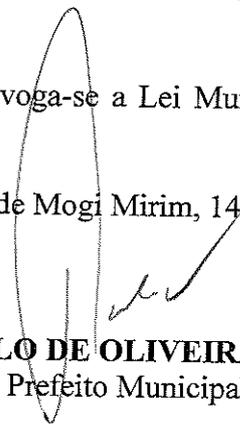
Art. 6º Fica assegurada à Prefeitura de Mogi Mirim a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre o objeto da concessão autorizada por esta Lei.

Art. 7º A regulamentação da presente Lei se dará por meio de contrato de concessão de direito real de uso a ser firmado entre o Município e a entidade concessionária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se a Lei Municipal nº 6.108, de 15 de agosto de 2019.

Prefeitura de Mogi Mirim, 14 de março de 2023.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 17 /2023
Autoria: Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DA VEREADORA SONIA MÓDENA

PROJ. N° 24/23
FOLHA N° 02

PROJETO DE LEI N° 16 DE 2023.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM O PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Combate à Violência Política contra Mulheres no âmbito do Município de Mogi Mirim.

Art. 2º O referido programa terá por objetivo conscientizar sobre o tema, capacitar cidadãos a identificar esse tipo de violência e trabalhar a prevenção.

Parágrafo único. Considera violência política contra as mulheres toda ação, conduta ou omissão com a finalidade de impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos delas ou estimular sua discriminação em razão do sexo feminino ou em relação a cor, raça ou etnia.

Art. 3º O programa deverá ser desenvolvido priorizando espaços de atuação que alcancem o público específico, porém podendo ser aberto ao público em geral.

Parágrafo único. Para esta finalidade, a Prefeitura poderá firmar convênios e parcerias com Conselhos, Entidades, Instituições públicas e/ou privadas.

Art. 4º O programa poderá contar com as seguintes iniciativas, sem prejuízo de outras que venham a ser desenvolvidas:

I - realização de palestras, discussões, rodas e eventos com especialistas que abordem o tema;

II – passeatas/Caminhadas motivando a mobilização popular objetivando o combate e enfrentamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA SONIA MÓDENA

PROL. N° 24/23
FOLHA N° 03

III - exposição de cartazes e fomento de publicidade informativa sobre o assunto;

IV - montagem, temporária ou permanente, em articulação com Entidades/Instituições objetivando o diagnóstico primário e orientação;

Art. 5º O referido programa deverá desenvolver ações que levem em conta as ocorrências não somente no meio político, mas também em casa e nos ambientes de trabalho e de estudo, dentre outros.

Art. 6º O Programa Municipal de Combate à Violência Política contra Mulheres no âmbito do Município de Mogi Mirim poderá ocorrer ao longo do calendário anual, sendo permitidas ações especiais durante o mês de março, desde que não representem uma limitação das atividades a apenas este mês.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que lhe couber.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTOLLI", em 17 de março de 2023.

Vereadora e Investigadora da Polícia Civil Sonia Regina Rodrigues Módena
"Sonia Módena"

Presidente da Comissão de Ética, Presidente da Comissão de Defesa e Direito dos Animais e membro da Frente Parlamentar da Agricultura e Agronegócio.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROJ. Nº: 19/23
FOLHA Nº 13

EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 9/2023.

Adicionar ao dispositivo do **Art.1º**, o **parágrafo 1º**, com a seguinte redação:

Parágrafo 1º. O importe de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) da referida operação de crédito, será utilizado para reformas, construções e adequações de quadras e/ou espaços esportivos nas Emebs e Cempis do Município, bem como áreas de práticas esportivas nos bairros, visando o incentivo ao esporte na educação básica e nas diversas regiões da cidade.

Renumerar-se o **Parágrafo único** para **Parágrafo 2º**.

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTOLLI", aos 09 de março de 2023.


VEREADOR DOUTOR TIAGO CESAR COSTA




CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

EMENDA ADITIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 9/2023.

Adicionar ao dispositivo do **Art.1º**, o **parágrafo 3º**, com a seguinte redação:

Parágrafo 3º. O importe de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) da referida operação de crédito, será utilizado compra de equipamentos para manutenção das áreas rurais.

Renumerar-se e reorganizar-se a redação conforme ajustes redacionais necessários.

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTOLLI", aos 16 de março de 2023.


VEREADOR DOUTOR TIAGO CÉSAR COSTA

MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

ASSUNTO: Requeiro a realização de Audiência Pública para discutir como o Município tem tratado o manejo dos resíduos sólidos na sua coleta, organização e destinação, a realizar-se no dia 13 de Abril de 2023 às 19 horas no plenário da Câmara Municipal.

DESPACHO:

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE DA MESA

REQUERIMENTO Nº 104 DE 2023.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES E VEREADORAS,**

REQUEIRO a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discutir como o Município tem tratado o manejo dos resíduos sólidos na sua coleta, organização e destinação, a realizar-se no dia 13 de Abril de 2023 às 19 horas no plenário da Câmara Municipal.

Para tanto, requeiro ao Senhor Prefeito Municipal a convocação e participação dos seguintes Secretários de Governo no evento:

- Secretário de Serviços Municipais – Dr. Ernani Luis Gragnanello;
- Secretário de Planejamento Urbano – Arquiteto Henrique Bueno;
- Secretário de Agricultura e Meio ambiente – Oberdan Quaglio;
- Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito – Dr. Mauro Nunes Junior;
- Presidente do SAAE – Eng. Paulo Tarso de Souza;
- Secretário de Obras – Eng. Paulo Roberto Tristão, como também listamos abaixo os

representantes dos conselhos e sociedade civil relacionados para serem convidados a participar:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

- PRESIDENTE OU REPRESENTANTE DO CONAMA;
- PRESIDENTE OU REPRESENTANTE DO CONAMA
- ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MOGI MIRIM,

Sala das Sessões "Vereador Santo Rótoli", aos 10 de março de 2023.

Luiza C. Cortes Nogueira
VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA



Nos termos do Art. 152, §3º e Art. 153, IX, do R.I.
encaminhe-se a presente propositura à pró-
xima Sessão para discussão a pedido da Vere-
adora Joelma Franco da Cunha.
Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli",
13 de março de 2023.

VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara